



DECRETO Nº 7.360/2020

"Complementa as deliberações constantes no Decreto Municipal nº 7329/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto Estadual nº 4.318/2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de Março de 2020;

CONSIDERANDO os parâmetros de recomendação da Organização Mundial de Saúde, que porventura repute adequada e segura à saúde dos trabalhadores a gradativa retomada das atividades;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decreto Municipal nº 7329/2020,

CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência no Município de Jacarezinho - Pr;

DECRETA:

Art. 1º A Feira livre em regime especial de prevenção ao covid-19, será coordenada e fiscalizada por funcionários do município previamente designado, com o auxílio da Vigilância Sanitária e apoio de todas as secretarias municipais.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br

Art. 2º A partir de 20 de maio de 2020 somente poderão comercializar produtos alimentícios e agrícolas os **feirantes cidadãos jacarezinhenses e residentes no Município de Jacarezinho – Pr**, fazendo prova através do título de eleitor ou comprovante de residência.

Art. 3º Para o cumprimento das medidas implementadas por este decreto, os servidores municipais devem solicitar auxílio da Polícia Militar caso exista necessidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de maio de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br
